



RELATÓRIO Nº

01

- CCJ

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA** sobre o **VETO PARCIAL** oposto ao Projeto de Lei nº 2.096/2018, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União, com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, relacionados com as modificações no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF previstos nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e nos artigos 8º a 10 da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016".

Relator: Deputado Reginaldo Sardinha

O Governador do Distrito Federal, por intermédio da **Mensagem nº 69/2019-GAG**, de **27 de março de 2019**, comunicou à Presidência desta Casa os motivos do veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 2.096/2018, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União, com base na Lei Federal nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, relacionados com as modificações no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal - PAF previstos nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 148, de 25 de novembro de 2014, e nos artigos 8º a 10 da Lei Complementar Federal nº 156, de 28 de dezembro de 2016"

A proposição em comento foi aprovada nos termos do **texto original com a emenda aditiva nº 3 (fl. 44 verso)**.

Em sua exposição de motivos, **fls. 51/52**, o Governador do Distrito Federal asseverou que o art. 2º da proposição mostra-se em descompasso com a gênese do projeto, revelando-se redundante e atentatório ao interesse público, posto que o papel do Poder Legislativo não se mostra ameaçado pela autorização legislativa dada ao Poder Executivo nos termos originais do projeto, uma vez que não dispensa manifestação legislativa específica nos casos constitucionalmente definidos.

Essa é a informação que reputamos necessária à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

DEPUTADO REGINALDO SARDINHA

Relator

